

**LEI Nº 3.652, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.896/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças créditos adicional especial no valor de R\$ 716.796,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais) adiante indicado na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.08.02 SETOR DE FUNDEB

12.365.0160.2225.0000	Fundeb Infantil - 40%	
3.3.90.30.00 - 02.263.000	Material de Consumo.....	R\$ 101.280,00
12.361.0150.2226.0000	Fundeb Fundamental - 60%	
3.3.90.30.00 - 02.262.000	Material de Consumo.....	R\$ 464.316,00

02.09.00 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0105.2479.0000	Proteção Social Básica - Idoso	
3.3.90.30.00 - 05.500.011	Material de Consumo.....	R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00 - 05.500.011	Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 10.000,00
08.243.0108.0238.0000	Fundo Municipal a Criança	
3.3.90.30.00 - 05.500.011	Material de Consumo.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 - 05.500.011	Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 27.000,00

02.09.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2477.0000	Serv de Proteção Ao Adolescente	
3.3.90.30.00 - 02.500.003	Material de Consumo.....	R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00 - 02.500.003	Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 10.000,00
08.244.0105.2480.0000	Proteção Social Básica Pro Jovem	
3.3.90.30.00 - 05.500.013	Material de Consumo.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 - 05.500.013	Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 27.000,00

**Art. 2.º** - O presente crédito descrito no artigo 1º desta



lei correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.361.0150.2022.0000	Manutenção Serviços Gerais de Ensino	
3.3.90.30.00 (f125)	01.220.000 Material de Consumo.....	R\$ 165.596,00
02.08.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0150.1140.0000	Construção de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 (f165)	01.220.000 Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
12.361.0150.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	
4.4.50.51.00 (f166)	01.220.000 Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0019.2090.0000	- Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52.00 (f190)	- 01.110.000 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
08.241.0108.1278.0000	- Obras e Instalações Rede Atendimento Social	
4.4.90.51.00 (f198)	- 01.110.000 Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
02.09.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2447.0000	MSD Governo Federal	
3.3.50.43.00 (f234)	05.500.003 Subvenções Sociais.....	R\$ 21.200,00

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) adiante indicado na conformidade com valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2049.0000	- PAIF - Federal	
3.3.90.30.00 (f218)	05.500.010 - Material de Consumo.....	R\$ 59.000,00
08.244.0105.2476.0000	- PSB - Repasse	
3.3.50.43.00 (f225)	02.500.003 Subvenções Sociais .....	R\$ 32.400,00
08.244.0105.2446.0000	- Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.39.00 (f233)	05.800.012 - Ots Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 1.000,00

**Art. 4.º** O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	- Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00 (f217)	01.110.000 Ots Serviços Terceiros PJ.....	R\$ 20.768,96
08.244.0105.2049.0000	- PAIF Federal	



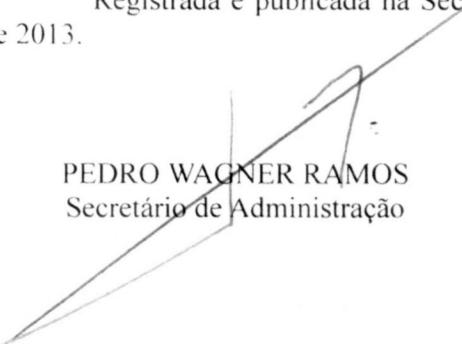
3.3.90.36.00 (f219) - 05.500.010 - Ots Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 (f220) - 05.500.010 - Ots Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 41.000,00
08.244.0105.2479.0000 - Proteção Social Básica - Idoso	
3.3.90.30.00 (f226) - 05.500.003 - Material de Consumo.....	R\$ 7.871,04
3.3.90.39.00 (f227) - 05.500.003 - Ots Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 12.960,00
08.244.0105.2447.0000 - MSD Governo Federal	
3.3.50.43.00 (f234) - 05.500.003 - Subvenções Sociais.....	R\$ 8.800,00

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de fevereiro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

